



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 3/IEF/URFBIO AMSF - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0060144/2022-95

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JAIBA CN ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	CPF/CNPJ: 37.995.403/0001-28	
Endereço:Fazenda Marques, Parte 02	Bairro: Fazenda Marques, Parte 02	
Município:Jaíba	UF:MG	CEP:39508-000
Telefone: 11 2874-2590	E-mail:felipe.bucci@aurenenergia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:CEI Solar Empreendimentos Energéticos	CPF/CNPJ:14.889.951/0001-78	
Endereço: Rua Gonçalves Dias 1762	Bairro:Lourdes	
Município:Belo Horizonte	UF: MG	CEP:30140-095
Telefone: (31) 2512-7700 / (31) 2512-7707	E-mail:paralegal@ceienergetica.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Marques - Parte 2	Área Total (ha):1.534,26 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba.Matrícula nº 861 Livro: 2-RG Folha: Comarca: JaíbaMatrícula nº 1566 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Jaíba	Município/UF: Jaíba -MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un
	0,97	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10 0,97	un ha	648847	8305809

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura- Rede de Média Tensão		0,97

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga			0,97

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,5264	m ³
Madeira de floresta nativa		3,0952	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/01/2023

Data da vistoria: 03/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 06/02/2023

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: R\$596,29 pago no dia 16/12/2022

Taxa florestal: R\$103,66 pago no dia 16/12/2022

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente,

opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 10(dez)árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,97 ha, localizada na propriedade Fazenda Marques - Parte 2, no município de Jaíba -MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento, comercialização "in natura", incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Pagamento de R\$109,45 referente a 3,0952 m³ de madeira e 0,5264 m³ de lenha.

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Aline dos Santos Fernandes

MASP: 1.312.149-6



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Gerente**, em 28/02/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60243673** e o código CRC **9485BE7E**.